



LEI Nº 3.478 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“Extingue e cria cargos na estrutura administrativa do Município de Inhumas, estabelecida pela Lei nº 3.255, de 05 de março de 2021, acrescenta nas atribuições da Secretaria de Gestão- SEGES: a promoção da educação no trânsito e o planejamento da operacionalidade das políticas de segurança no trânsito, revoga atribuições da Secretaria de Obras e Serviços Públicos- SEOB, e dá outras providências”

A **Câmara Municipal de Inhumas**, Estado de Goiás, aprova e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos da Secretaria Municipal de Saúde os seguintes cargos comissionados:

- Diretor de Convênios e Obras Públicas de Saúde.
- Diretor de Transparência e demandas judiciais.
- Diretor de Gestão em saúde Bucal.
- Diretor de Assistência Farmacêutica.

Art. 2º - Ficam ainda extintos na estrutura administrativa do Município, nos ANEXOS, alínea **B** da Lei nº 3.255/2021, os seguintes cargos:

- Cargo de Subsecretário.
- Dois (02) cargos de Secretário Executivo.

Art. 3º - São **acrescidos** nos ANEXOS, alínea **B** da Lei nº 3.255, de 05 de março de 2021, o quantitativo de mais cinco (05) cargos de ASSESSOR ESPECIAL VI.

Art. 4º - Ficam criados os seguintes cargos de Diretor e de Superintendentes nas seguintes Secretarias:

-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SAMA



- Diretor de Licenciamento Ambiental
- SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO-SECOM
- Diretor de Comunicação e Mídias Sociais.
- SECRETARIA DE GESTÃO-SEGES.
- Diretor de Recursos Humanos.
- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Diretor Operacional de Obras
- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
- Diretor de Serviços Urbanos
- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
- Diretor de Esporte
- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E CADASTRO IMOBILIÁRIO- SEPLAN
- Superintendente de Engenharia
- Superintendente de Política Urbana Municipal

Parágrafo único - As atribuições dos cargos de diretores e superintendentes ora criados, são as discriminadas no ANEXO I, da presente Lei.

Art. 5º - A remuneração de todos os DIRETORES integrantes da estrutura administrativa fica atualizada no valor de R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) mensais.

Art. 6º - O artigo 16 da Lei nº 3.255, de 05 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16.

.....
XI – promover a educação no trânsito;

XII – planejar a operacionalidade das políticas de segurança no trânsito.

Parágrafo único. (...)

XIV - Gerência do Departamento de Trânsito.

Art. 7º - Ficam revogados os incisos III e IV do caput e o inciso III do parágrafo único do artigo 20 da Lei nº 3.255, de março de 2021.



GOVERNO DA CIDADE DE

INHUMAS

CONSTRUINDO O FUTURO

ADM. 2025 À 2028

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.478/2025 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 17/01/2025 a 17/02/2025.

ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão

Art. 8º - As despesas decorrentes da presente Lei terão impacto orçamentário e financeiro de pequena expressividade, e serão suportadas pelas dotações orçamentárias previstas no Orçamento vigente.

Art. 9º - Fica alterada a tabela constante no Anexo da Lei nº 3.255, de 05 de março de 2021, para dispor que a escolaridade exigida para o cargo de Diretor, anteriormente estabelecida como de nível superior, passa a ser de nível médio.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei nº 3.255, de 05 de março de 2021.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

Jose Essado Neto
JOSE ESSADO NETO

Prefeito de Inhumas

Itamar Junior Flores de Paula
ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA

Secretário de Gestão



GOVERNO DA CIDADE DE

INHUMAS

CONSTRUINDO O FUTURO

ADM. 2025 À 2028

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.478/2025 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 17/01/2025 a 17/02/2025.

ITAMAR JÚNIOR FLÓRES DE PAULA
Secretário de Gestão

ANEXO I

A) -SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SAMA

Cargo:

Diretor de Licenciamento Ambiental- carga horária, escolaridade e atribuições:

-Carga horária: 40 h.

-Escolaridade: Médio

Atribuições: Supervisionar e coordenar o processo de licenciamento ambiental de empreendimentos, obras e atividades no município. Emitir licenças ambientais, com a aprovação do Secretário. Propor e implementar políticas ambientais e outras funções correlatas. Manter relacionamento e parcerias com órgãos ambientais estaduais e federais: Secretaria de Meio Ambiente do Estado de Goiás e o IBAMA.

Controlar e organizar dados ambientais relacionados ao licenciamento, estudos autorizações, licenças emitidas e relatórios de fiscalização. Dentre outras atividades correlatas ao Meio Ambiente. Dentre outras atividades correlatas

B) -SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO-SECOM


Cargo:

Diretor de Comunicação e Mídias Sociais: carga horária e escolaridade e atribuições:

-Carga horária: 40 h.

-Escolaridade: Médio

Atribuições: Desenvolver atividades da gestão de comunicação institucional. Desenvolver e implementar estratégias de comunicação institucional que promovam as ações e projetos da Prefeitura, de forma clara, eficiente, transparente e dentro da legalidade. Coordenar a criação e disseminação de informações institucionais, como notas oficiais, comunicados e releases, garantindo que a comunicação seja clara e acessível à população. Gerenciar a imagem pública da Prefeitura, assegurando que as ações da administração municipal sejam bem divulgadas e compreendidas pela população. Gerenciar as plataformas de mídias sociais (Facebook, Instagram, YouTube, entre outras), criando conteúdo direcionado a diferentes públicos e garantindo a interação com os cidadãos. Elaborar e implementar campanhas de comunicação digital. Monitorar e analisar o desempenho das ações nas redes sociais. Assegurar a outras correlatas com a comunicação institucional da Prefeitura. Dentre outras atividades correlatas


ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão

C) - SECRETARIA DE GESTÃO-SEGES.

Cargo:

Diretor de Recursos Humanos: carga horária e escolaridade e atribuições:

-Carga horária: 40 h.

-Escolaridade: Médio

Atribuições: Elaborar e executar políticas de gestão de pessoal no âmbito da Secretaria de Gestão. Planejar a força do trabalho da Secretaria, avaliando a necessidade de contratações, realocações de servidores conforme as demandas da administração pública. Gerenciar a contratação de terceirizados. Desenvolver e implementar programas de capacitação e treinamento para os servidores públicos. Garantir a eficiência, conformidade legal e o bem-estar dos servidores. Dentre outras atividades correlatas.

D) - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Cargo:

Diretor Operacional de Obras: carga horária e escolaridade e atribuições:

-Carga horária: 40 h.

-Escolaridade: Médio

Atribuições: Coordenar a execução de obras públicas, garantindo o cumprimento dos cronogramas e padrões de qualidade estabelecidos. Fiscalizar a execução de contratos e serviços terceirizados relacionados às obras públicas. Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento das obras e submetê-los ao Secretário de Obras e Serviços Públicos. Identificar e propor soluções técnicas para problemas detectados nas obras públicas. Supervisionar as equipes de trabalho alocadas em obras, assegurando o cumprimento de normas de segurança. Acompanhar a aplicação do orçamento destinado às obras públicas. Interagir com outras secretarias e órgãos municipais para o planejamento integrado das ações de infraestrutura. Participar do processo de elaboração de projetos e estudos técnicos relacionados às obras públicas. Dentre outras atividades correlatas

E) -SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

Cargo:

Diretor de Serviços Urbanos: carga horária e escolaridade e atribuições:

-Carga horária: 40 h.

-Escolaridade: Médio

Atribuições: Planejar, coordenar e supervisionar os serviços de limpeza urbana, manutenção de vias e espaços públicos. Gerir os serviços de iluminação pública, coleta e destinação de resíduos sólidos. Monitorar a qualidade dos serviços prestados à população, propondo melhorias contínuas. Organizar e fiscalizar equipes responsáveis pela execução de serviços urbanos. Garantir o atendimento das demandas da população relacionadas aos serviços urbanos, por meio de canais de comunicação com a comunidade. Participar do planejamento e execução de ações de urbanização e revitalização de áreas públicas. Fiscalizar contratos e parcerias firmados para a realização de serviços urbanos. Elaborar relatórios técnicos sobre a execução dos serviços urbanos e apresentar ao Secretário de Serviços Urbanos. Dentre outras atividades correlatas

F) -SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

Cargo:

Diretor de Esporte: carga horária e escolaridade e atribuições:

-Carga horária: 40 h.

-Escolaridade: Médio

Atribuições: Promover, planejar e coordenar atividades esportivas e de lazer voltadas à comunidade. Desenvolver e supervisionar programas e projetos que incentivem a prática esportiva em diferentes modalidades. Articular parcerias com entidades públicas e privadas para a realização de eventos esportivos. Gerenciar as instalações esportivas municipais, garantindo sua manutenção e uso adequado. Fomentar ações para inclusão social e desenvolvimento humano por meio do esporte. Elaborar cronogramas de competições e eventos esportivos no município. Monitorar a aplicação de recursos destinados ao esporte e lazer, assegurando sua eficiência e transparência. Apresentar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas ao Secretário de Esporte e Lazer. Dentre outras atividades correlatas

G) -SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E CADASTRO IMOBILIÁRIO- SEPLAN

Cargo:

Superintende de Engenharia: carga horária e escolaridade e atribuições:

-Carga horária: 40 h.


4

-Escolaridade: Superior

Atribuições: Compete à Superintendência de Engenharia, e ao seu Superintendente:

- I - Planejar, elaborar e coordenar projetos de equipamentos urbanos e habitação de interesse social, incluindo orçamentos, cronogramas e especificações técnicas;
- II - Supervisionar a execução de levantamentos, plantas, projetos e serviços de topografia necessários à implementação de obras públicas;
- III - acompanhar e fiscalizar obras e serviços para garantir o cumprimento das especificações técnicas e a qualidade das execuções;
- IV - Desenvolver e promover programas habitacionais, urbanísticos e de inovação tecnológica voltados à redução de custos e à melhoria dos serviços;
- V - Prestar suporte técnico e emitir pareceres relacionados à viabilidade técnica e econômica de projetos e obras, bem como à aprovação de projetos junto a órgãos competentes;
- VI - Realizar estudos e diagnósticos necessários à formulação de políticas habitacionais e à gestão de projetos de interesse social;
- VII - orientar e conceder projetos de construção popular após análise socioeconômica, além de realizar vistorias e levantamentos técnicos para atualização de dados;
- VIII - articular-se com órgãos técnicos especializados e realizar levantamentos estatísticos e diagnósticos que subsidiem as políticas públicas de engenharia e urbanismo;
- IX - Exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação, conforme determinação dos superiores hierárquicos.

Cargo:

-Superintendente de Política Urbana Municipal: carga horária e escolaridade e atribuições:

-Carga horária: 40 h.

-Escolaridade: Superior

Atribuições: Compete à Superintendência de Política Urbana Municipal, e ao seu Superintendente:

- I - Formular e coordenar as diretrizes de ordenação territorial e de política urbana municipal, promovendo a integração entre o Plano Diretor, a programação orçamentária e os instrumentos de planejamento do Município;
- II - Dirigir, implementar e controlar o Sistema Municipal de Planejamento, garantindo a atualização e integração das informações necessárias à gestão pública municipal;



GOVERNO DA CIDADE DE

INHUMAS

CONSTRUINDO O FUTURO

ADM. 2025 À 2028

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.478/2025 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 17/01/2025 a 17/02/2025.


ITAMAR JÚNIOR FLÔRES-DE PAULA
Secretário de Gestão

III - propor e supervisionar a elaboração de projetos para captação de recursos junto a Agências de fomento nacionais e internacionais, além de coordenar ações de cooperação com os governos federal e estadual;

IV - Promover estudos e propor metodologias para o desenvolvimento de instrumentos e normas voltadas à eficiência e à adequação do planejamento urbano;

V - Coordenar e supervisionar estudos relacionados à estruturação viária, circulação e trânsito, preservação de áreas de interesse histórico e cultural, e reabilitação de imóveis em áreas prioritárias;

VI - Monitorar e articular ações para o aperfeiçoamento dos planos e programas de interesse comum entre municípios da região metropolitana ou do aglomerado urbano;

VII - exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação, conforme determinação dos superiores hierárquicos.


JOSÉ ESSADO NETO

Prefeito de Inhumas